



## PORTARIA N° 012/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c o § 1º do art. 40 do Regulamento da Previdência Social (Decreto Federal nº 3.048/1999);

**CONSIDERANDO** o art. 36-C da Lei Complementar Estadual nº 39/2002, com a redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17/01/2022, do Ministério do Trabalho e Emprego em conjunto com o Ministério da Economia, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e

**CONSIDERANDO** que há, no quadro de pessoal deste *Parquet* de Contas, apenas pensões por morte concedidas sem a garantia da paridade,

### **R E S O L V E :**

I – **APLICAR**, sobre os benefícios de pensão por morte concedidos no âmbito deste Órgão Ministerial sem a garantia da paridade, os fatores de reajuste previstos no Anexo I da Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17/01/2022, do Ministério do Trabalho e Emprego em conjunto com o Ministério da Economia

II – Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.



Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 20 de janeiro de 2022.

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, EM EXERCÍCIO

EM 21/01/2022 08:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 011387C478DD309E.49F4048D151A871C.571ICDD12C63C683.F14348DF4CC32820  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PATRICK BEZERRA MESQUITA (Lei 11.419/2006)

procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal são complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria Nº 07/2018/SGCC/MPC/PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 21 de janeiro de 2022.

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**

Procurador-Geral de Contas do Estado - em Exercício

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro-me ciente das atribuições designadas.

**Ana Rosa Bassalo Crispino - Titular Lúcia Helena Costa - Suplente**

**Protocolo: 752896**

**PORTARIA Nº 06/2022/SGCC/MPC/PA**

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.**

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor FÁBIO COSTA LIMA, matrícula nº 200264 e, no seu impedimento, o servidor VICENTE CARDOSO DE JESUS, matrícula nº 200145, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 16/2021-MPC/PA, firmado entre este MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO e a empresa LIBERTY SEGUROS S/A, CNPJ nº 061.550.141/0001-72, tendo como objeto a prestação de serviços de Seguro Predial (Edifício Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e anexo).

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV - Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII - Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria Nº 19/2021/SGCC/MPC/PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 21 de janeiro de 2022.

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro-me ciente das atribuições designadas.

**FÁBIO COSTA LIMA - Titular | VICENTE CARDOSO DE JESUS - Suplente**

**Protocolo: 752905**

**PORTARIA Nº 07/2022/SGCC/MPC/PA**

**Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.**

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor FÁBIO COSTA LIMA, matrícula nº 200264 e, no seu impedimento, o servidor SIMONE BRAGA CHAVES MARTINS, matrícula nº 200084, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 25/2021-MPC/PA, firmado entre este MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO e a empresa Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda (CNPJ nº 03.817.702/0001-50) tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e de gás GLP.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV - Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII - Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria Nº 07/2021/SGCC/MPC/PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 21 de janeiro de 2022.

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**

Procurador-Geral de Contas do Estado - em Exercício

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro-me ciente das atribuições designadas.

**FÁBIO COSTA LIMA - Titular | SIMONE BRAGA CHAVES MARTINS - Suplente**

**Protocolo: 752906**

**PORTARIA Nº 012/2022/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c o § 1º do art. 40 do Regulamento da Previdência Social (Decreto Federal nº 3.048/1999);

CONSIDERANDO o art. 36-C da Lei Complementar Estadual nº 39/2002, com a redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17/01/2022, do Ministério do Trabalho e Emprego em conjunto com o Ministério da Economia, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e

CONSIDERANDO que há, no quadro de pessoal deste Parquet de Contas, apenas pensões por morte concedidas sem a garantia da paridade,

**RESOLVE:**

I - APLICAR, sobre os benefícios de pensão por morte concedidos no âmbito deste Órgão Ministerial sem a garantia da paridade, os fatores de reajuste previstos no Anexo I da Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17/01/2022, do Ministério do Trabalho e Emprego em conjunto com o Ministério da Economia

II - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 20 de janeiro de 2022.

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**

Procurador-Geral de Contas, em exercício

**Protocolo: 752831**



**CONTRATO**

**NÚM. DO CONTRATO: Nº 005/2022-MP/PA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2022-MP/PA**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ: 03.817.702/0001-50)

Objeto: prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle informatizado e intermediação de aquisição de combustíveis, mediante credenciamento de postos e uso de cartões de pagamento eletrônicos magnéticos ou com chip, para o abastecimento da frota do Ministério Público do Estado do Pará, incluídos veículos próprios e locados.

Data da Assinatura: 21/01/2022

Vigência: 21/01/2022 a 21/07/2022.

Valor da taxa de administração: 0% (zero por cento).

Valor Total Estimado da Despesa: R\$ 1.903.200,00 (hum milhão, novecentos e três mil e duzentos reais) para o período de 180 dias.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo; Fonte: 0101 - Recursos Ordinários e 0301 - Recursos Ordinários;

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

**Ordenador Responsável: Procurador-Geral de Justiça, Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR.**

**Protocolo: 753001**